



A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO NOVO PNE: A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES NA OFERTA E NO ACESSO*

Fabiano Cavalcanti Mundim^I

Alexandre Ramos de Azevedo^{II}

<https://doi.org/10.24109/9786558010920.ceppe.v11.6907>

RESUMO

Este estudo versa sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.614/2024, que visa aprovar um novo Plano Nacional de Educação para o próximo decênio. Especificamente, analisa o Objetivo 15, que se propõe a ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade. O objetivo deste estudo é contribuir para o aprimoramento da meta, em diálogo com os gestores públicos e sociedade, visando à melhoria nos resultados e a redução das desigualdades no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*.

* O artigo apresenta uma análise preliminar do Objetivo 15 do PL nº 2.614/2024, considerando sua atual etapa de tramitação no Congresso Nacional. Seu propósito é contribuir para a discussão de aspectos conceituais e técnicos envolvidos na concepção, modelagem, cálculo e análise de possíveis indicadores de monitoramento. Ressalta-se o caráter preliminar das análises, uma vez que o processo de efetiva definição dos indicadores só ocorrerá após a aprovação da Lei do Novo PNE.

^I Pesquisador do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Mestre em Gestão e Avaliação da Educação Pública pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Doutorando em Educação pela Universidade de Brasília (UnB).

^{II} Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); graduado em Pedagogia e mestre em Educação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Doutor em Educação pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

Inicialmente faz-se uma análise do tema no PNE (2014-2024) com a apresentação de resultados. Realiza-se, na sequência, a abordagem do Objetivo 15 do PL nº 2.614/2024 e da Meta 15.a., comparando-a com a Meta 14 do PNE 2014-2024. Em seguida, apresentam-se os indicadores relacionados à meta do Objetivo 15 do PL nº 2.614/2024 e a metodologia de cálculo. Por fim, expõem-se as recomendações. Em suas considerações finais, este artigo ressalta: (a) a necessidade de a Meta 15.a. ser mais clara quanto a se tratar de números de titulados a cada ano, a exemplo da Meta 14 do PNE (2014-2024); (b) a importância da implementação da Estratégia 15.13. do PL nº 2.614/2024, que aborda o censo da pós-graduação, pois este contribuirá para a elaboração de indicadores relacionados a esse nível de ensino; (c) a necessidade da elaboração dos planos estaduais em consonância com o Plano Nacional de Educação, a fim de dar continuidade à expansão da pós-graduação *stricto sensu*; (d) a importância da ampliação das oportunidades de acesso à pós-graduação em regiões e localidades menos favorecidas, assim como a implementação de políticas de ações afirmativas para o combate às desigualdades e assimetrias na oferta e no intuito de proporcionar a inclusão, a permanência e a diversidade dentro dos programas de pós-graduação.

Palavras-chave: Pós-graduação; Plano Nacional de Educação; Plano Nacional de Pós-Graduação.



INTRODUÇÃO

Dentro da longa trajetória da política pública de estruturação da pós-graduação desde os anos 1960 (Alves; Oliveira, 2014, p. 372), devemos considerar o importante papel desempenhado pelos Planos Nacionais de Pós-Graduação (PNPGs), “que favoreceram efetivamente a consolidação desse movimento de expansão de cursos, matrículas e titulados”, além de terem contribuído “para a institucionalização da pesquisa e para a elevada qualidade da formação, sobretudo nas universidades públicas federais e estaduais” (Oliveira; Azevedo, 2020, p. 600).

Segundo Carlos Roberto Jamil Cury:

A consolidação da pós-graduação acelerou quando a Capes, o CNPq e outros órgãos públicos ficaram incumbidos pelo Decreto-Lei nº 464, de 11/2/1969, art. 36, de promover a ‘formação e o aperfeiçoamento do pessoal docente de ensino superior’ e compor para tanto uma política nacional e regional definida pelo CFE [Conselho Federal de Educação] e promovida por uma comissão executiva. (Cury, 2005, p. 16).

Nas últimas duas décadas, o Brasil passou a contar, também, com dois Planos Nacionais de Educação – Lei nº 10.172/2001 (PNE 2001-2010) e Lei nº 13.005/2014 (2014-2024) – que estabeleceram a necessidade de um significativo esforço para aumentar as estruturas de graduação e de pós-graduação em todo o país, visando também a redução de desigualdades regionais.

Assim, os dois PNE vigentes a partir de 2001, juntamente com os dois últimos Planos Nacionais de Pós-Graduação - PNPG 2005-2010 e PNPG 2011-2020 - tiveram papel preponderante nesse crescimento. Porém, as assimetrias nacionais, de modo geral, ainda se mantêm como desafio a ser enfrentado. Além disso, a continuidade das políticas educacionais, com o devido monitoramento e avaliação, é fundamental para o progresso social e econômico do país.

A Meta 14 do PNE 2014-2024 foi atingida em 2023, alcançando 66.293 mestres e 25.170 doutores, fato que colabora com a continuidade da expansão da pós-graduação *stricto sensu* na Meta 15.a. do PL nº 2.614/2024, que agora almeja alcançar a titulação de trinta e cinco mestres e vinte doutores por cem mil habitantes, considerando o combate às desigualdades.

Este artigo, ao abordar a meta do Objetivo 15 contida no PL nº 2.614/2024, que visa aprovar o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, possibilita a reflexão a respeito do alcance da meta por meio dos dados correspondentes ao número de titulados no país para cada cem mil habitantes, apresentando a metodologia de cálculo da meta, com o intuito de trazer transparência para os gestores e sociedade e de reduzir diferentes tipos de desigualdades no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*.

O TEMA NO PNE 2014-2024

A Meta 14 do Plano Nacional de Educação (2014-2024) é: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores” (Brasil, 2014).

É importante perceber a relação entre a Meta 14 com outras metas do PNE, em especial com as Metas 12, 13 e 16. Isto é, a ampliação das matrículas nos cursos de graduação (Meta 12) poderá ocasionar um aumento na demanda por ingresso na pós-graduação. Por outro lado, leva a necessidade de um maior número de docentes qualificados para lecionar nesse nível de ensino (Meta 13). A Meta 16, por sua vez, prevê que 50% dos professores da educação básica sejam formados em nível de pós-graduação até o final da vigência do PNE. Portanto, o cumprimento dessas três metas está interligado ao alcance da Meta 14 do PNE.

Um aspecto que vale ser mencionado é que a Meta 14 priorizou a titulação ou conclusão dos cursos de pós-graduação e não as matrículas. Isso difere da prioridade dada às matrículas e não aos concluintes na Meta 12 do PNE (2014-2024).

O número de títulos de mestrado concedidos anualmente no Brasil cresceu com poucas oscilações entre 2012 e 2019, porém esse crescimento foi interrompido pela pandemia de covid-19, tendo havido queda no número de titulados anualmente pelos cursos de mestrado; e, apesar do crescimento desse número de 2022 para 2023, o resultado deste último ano permaneceu inferior ao do ano de 2019, o melhor resultado alcançado (Gráfico 1).

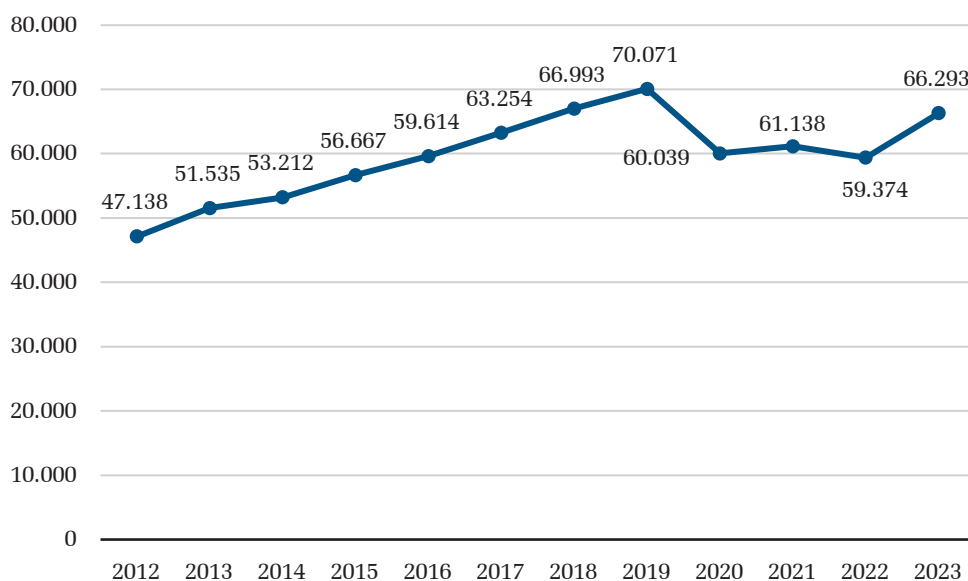


GRÁFICO 1

**NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO (ACADÊMICO E PROFISSIONAL) CONCEDIDOS
POR ANO – BRASIL – 2012-2023**

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Sistema de Informações Georreferenciadas – Geocapes (2012-2023).

Ao analisar o mestrado acadêmico e o mestrado profissional separadamente, entre 2012 e 2023, nota-se um aumento de 17,0% para o primeiro e de 278,6% para o segundo (Gráfico 2). Estes resultados mostram que o mestrado acadêmico foi mais impactado negativamente pela crise de saúde provocada pela pandemia do vírus SARS-CoV-2.

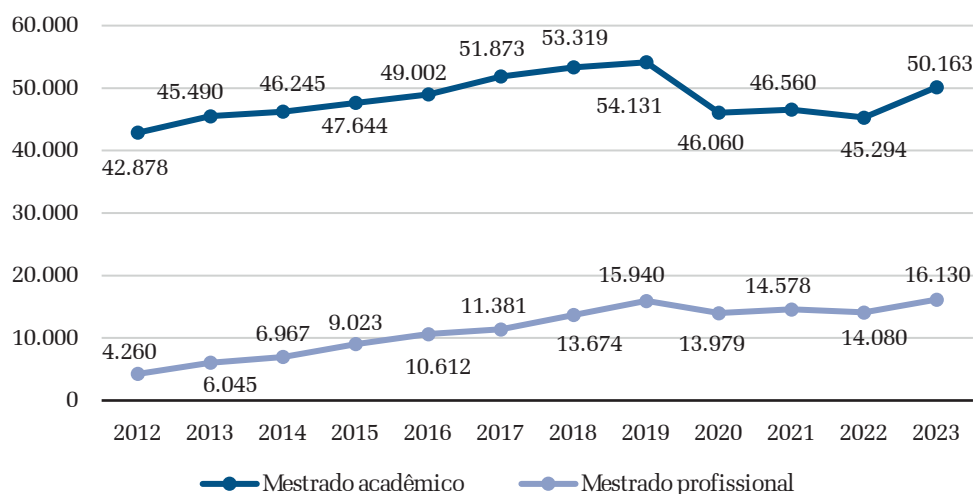


GRÁFICO 2

**NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO ACADÊMICO E MESTRADO PROFISSIONAL
CONCEDIDOS POR ANO – BRASIL – 2012-2023**

Fonte: Elaborado pela Diret/Inep com base em dados do Sistema de Informações Georreferenciadas – Geocapes (2012-2023).

O número de títulos de doutorado concedidos anualmente no Brasil também aumentou com poucas oscilações entre 2012 e 2019, porém, os cursos de doutorado também tiveram seu fluxo afetado pela Pandemia de Covid-19, principalmente em seu primeiro ano (2020). A partir de 2021, este indicador retomou seu crescimento e seu resultado em 2023 superou o do ano de 2019 (Gráfico 3). No primeiro ano dessa série histórica, o número de títulos de doutorado concedidos foi de 13.912 e, ao final da série, esse valor alçou para 25.170.

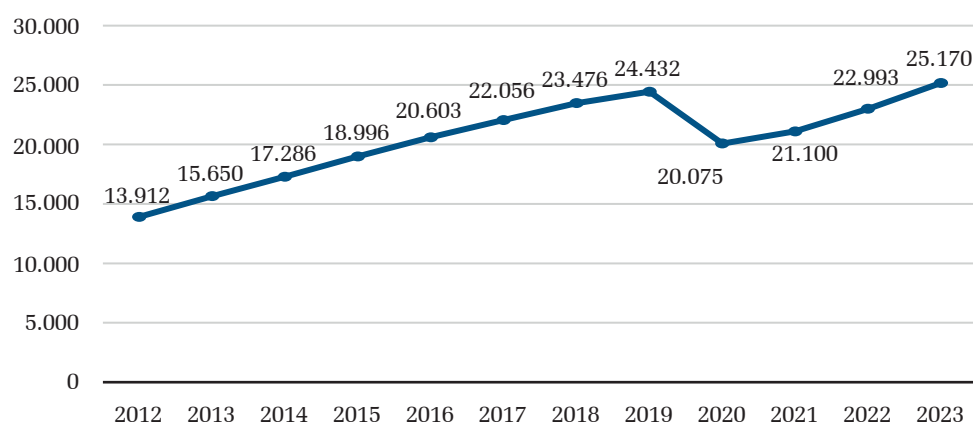


GRÁFICO 3

**NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO (ACADÊMICO E PROFISSIONAL) CONCEDIDOS
POR ANO – BRASIL – 2012-2023**

Fonte: Elaborado pela Diret/Inep com base em dados do Sistema de Informações Georreferenciadas – Geocapes (2012-2023).

Os cursos de doutorado profissional no Brasil são incipientes. Os primeiros registros datam de 2017. No entanto, vale destacar o crescimento expressivo nessa modalidade entre 2022 e 2023, um aumento de mais de 200,0% (Gráfico 4), porém, o número de titulados nesta modalidade de doutorado representou, em 2023, apenas 0,9% do total de doutores concluintes naquele ano.

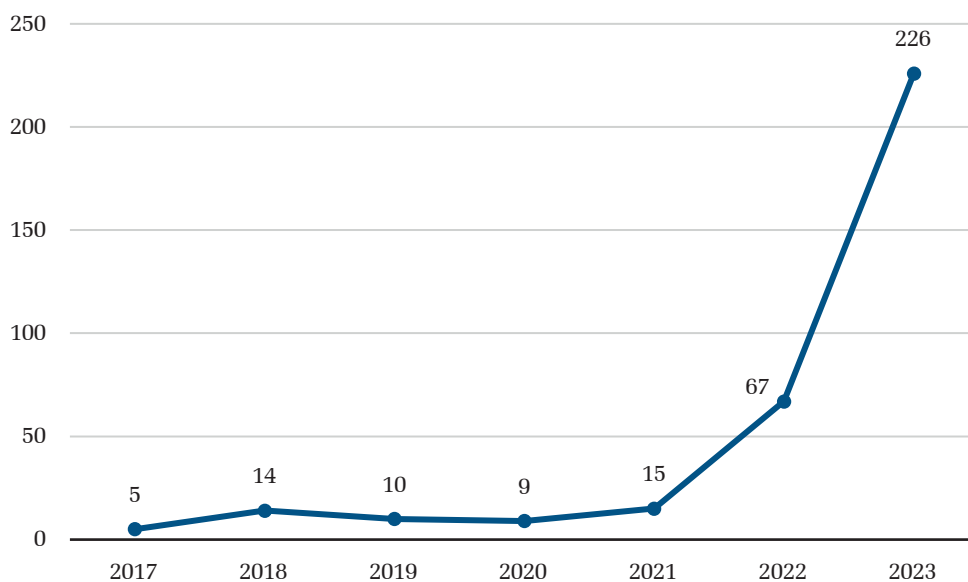


GRÁFICO 4

NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO PROFISSIONAL CONCEDIDOS POR ANO – BRASIL – 2017-2023

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Sistema de Informações Georreferenciadas – Geocapes (2017-2023).

Os dados mostram que houve, entre 2012 e 2023, um crescimento no número de titulados em mestrado, 40,6%, Gráfico 1, e em doutorado, 80,9%, Gráfico 3, suficientes para o alcance da Meta 14 (60.000 mestres e 25.000 doutores) do PNE 2014-2024.

O OBJETIVO NO PL Nº 2.614/2024

O Objetivo 15 do PL nº 2.614/2024 é: “Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade” (Brasil, 2024).

O objetivo traz a importância da ampliação e democratização do acesso à pós-graduação *stricto sensu* no Brasil, visando não apenas ao aumento quantitativo de mestres e doutores, mas também à promoção da inclusão e da diversidade dentro dos programas de pós-graduação.

O objetivo apresenta a seguinte meta:

Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação de trinta e cinco mestres e vinte doutores por cem mil habitantes até o final da vigência deste PNE, consideradas as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, e as pessoas com deficiência. (Brasil, 2024, Meta 15.a).

A meta aborda 13 estratégias para viabilizar sua execução e, consequentemente, seu alcance. São elas:

15.1 - Instituir e implementar política de ampliação da oferta de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de conhecimento, nas regiões e nas localidades pouco ou não contempladas, com o objetivo de garantir oportunidades de acesso com vistas a promover maior equidade regional, social, étnico-racial, linguística, de sexo, e os diretos das pessoas com deficiência.

15.2 - Ampliar o fomento à pesquisa nos programas de pós-graduação *stricto sensu* e a concessão de bolsas aos pós-graduandos, com os objetivos de melhorar as condições de acesso, a permanência e a conclusão e de atrair pós-graduandos para a carreira científica.

15.3 - Promover a divulgação científica e a popularização da ciência, de modo a aproximá-la da sociedade, com objetivo de difundir o seu impacto e a sua relevância no cotidiano das pessoas, e valorizar a carreira acadêmico-científica, cultural e artística.

15.4 - Promover a articulação entre a graduação e a pós-graduação no ensino superior, com os objetivos de incentivar uma melhor integração entre ensino, pesquisa e extensão e de atrair estudantes de graduação para a carreira científica.

15.5 - Induzir a implementação de políticas de ações afirmativas pelos programas de pós-graduação das instituições de educação superior e dos institutos de pesquisa do Sistema Nacional de Pós-Graduação, observada a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e a representação e a participação social, linguística e de sexo.

15.6 - Instituir políticas que promovam o acesso, a permanência e a conclusão, em cursos de pós-graduação nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, preferencialmente para mulheres.

15.7 - Instituir e implementar o censo da pós-graduação *stricto sensu* brasileira, com o objetivo de levantar as informações estatísticas para subsidiar a tomada de decisões e a condução das políticas públicas, especialmente as de ações afirmativas e inclusivas, para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

15.8 - Promover o alinhamento entre a formação pós-graduada e as demandas sociais, de políticas públicas e do mundo do trabalho, em um contexto de desenvolvimento socioambiental sustentável e de uma sociedade diversa, inclusiva e equitativa.

15.9 - Aumentar a mobilidade regional, nacional e internacional de pós-graduandos,

docentes e pesquisadores, com o objetivo de proporcionar a melhoria na formação dos pós-graduandos e na qualidade dos programas de pós-graduação, por meio do intercâmbio de conhecimentos e vivências.

15.10 - Ampliar a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e as agências estaduais de fomento à pesquisa.

15.11 - Estimular o desenvolvimento tecnológico por meio da ampliação do investimento em pesquisa e formação para a inovação.

15.12 - Incentivar o desenvolvimento científico e a competitividade internacional da pesquisa brasileira.

15.13 - Incluir, nos censos da pós-graduação e nos registros administrativos das instituições e dos órgãos governamentais de educação superior, o preenchimento de itens relativos à identidade dos pós-graduandos, dos professores e dos funcionários, com vistas à orientação de políticas voltados ao acesso e à permanência no ensino superior. (Brasil, 2024).

É importante notar que, a exemplo da relação sistêmica da Meta 14 do PNE 2014-2024, o cumprimento da meta do Objetivo 15 do PL nº 2.614/2024 está relacionado, sobretudo, ao cumprimento dos Objetivos 13, 14 e 16, que tratam, respectivamente, do acesso, permanência e conclusão na graduação, da qualidade da graduação e dos profissionais da educação básica. Uma das metas do Objetivo 16 prevê que 70% dos profissionais da educação básica sejam formados em nível de pós-graduação.

A respeito do *caput* da Meta 14 do PNE 2014-2024, percebe-se que há uma temporalidade, isto é, ela é anual, o que não se observa no texto da Meta 15.a. do PL nº 2.614/2024.

Portanto, é importante a meta especificar que são títulos concedidos anualmente para que ela seja mais clara quanto a se tratar de números de titulados a cada ano.

A análise da relação entre o número de títulos de mestrado e doutorado concedidos por cem mil habitantes demonstra que houve crescimento e poucas alternâncias no decorrer da série histórica abordada (Tabela 1).

TABELA 1

**TÍTULOS DE MESTRADO E DOUTORADO CONCEDIDOS POR CEM MIL HABITANTES –
BRASIL – 2012/2014/2016/2018/2020/2022-2023**

	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2023
Mestres por cem mil habitantes	24,3	26,2	28,9	30,9	28,4	27,8	31,2
Doutores por cem mil habitantes	7,2	8,5	10,0	11,0	9,5	10,8	11,8

Fonte: Elaborada pela Dired/Inep com base em dados da estimativa de número de habitantes – Brasil (IBGE) e dados do Sistema de Informações Georreferenciadas – Geocapes.

Em 2012 foram titulados 24,3 mestres por cem mil habitantes no Brasil e, em 2023, 31,2. Em relação ao doutorado, em 2012 foram titulados 7,2 doutores por cem

mil habitantes no Brasil e, em 2023, 11,8. A queda observada entre 2018 e 2022, para ambas as titulações, pode ter sido influenciada pela pandemia de covid-19.

Com base na Tabela 2, nota-se que as desigualdades regionais persistem, apesar da evolução dos números.

TABELA 2

**TÍTULOS DE MESTRADO E DOUTORADO CONCEDIDOS POR CEM MIL HABITANTES –
BRASIL, REGIÃO E UNIDADES DA FEDERAÇÃO – 2012/2023**

Região	UF	Mestres por cem mil habitantes		Doutores por cem mil habitantes	
		2012	2023	2012	2023
Norte	Acre	6,3	21,6	0,0	3,0
	Amapá	8,7	17,8	0,4	1,7
	Amazonas	15,3	22,4	2,4	4,6
	Pará	14,2	23,5	2,1	6,6
	Rondônia	6,4	16,4	0,4	1,2
	Roraima	9,4	26,1	0,0	2,0
	Tocantins	9,7	28,0	0,2	4,4
Nordeste	Alagoas	8,8	18,1	0,5	4,0
	Bahia	11,6	18,9	2,5	5,5
	Ceará	17,0	27,1	4,3	8,2
	Maranhão	4,6	12,6	0,1	2,1
	Paraíba	30,9	40,0	7,5	13,7
	Pernambuco	20,5	28,4	5,8	10,0
	Piauí	9,4	19,0	0,3	4,1
	Rio Grande do Norte	27,3	49,0	6,4	16,5
	Sergipe	19,5	31,6	1,7	8,5
Sudeste	Espírito Santo	19,8	32,1	1,8	7,8
	Minas Gerais	24,8	32,6	6,5	11,6
	Rio de Janeiro	36,5	44,3	11,6	17,6
	São Paulo	28,5	27,3	13,3	15,4
Sul	Paraná	31,8	39,6	5,6	15,5
	Rio Grande do Sul	43,1	53,0	12,9	22,6
	Santa Catarina	30,5	35,1	6,9	11,9
Centro-Oeste	Distrito Federal	50,1	78,4	14,5	25,3
	Goiás	16,4	23,1	2,7	6,7
	Mato Grosso	15,3	21,9	0,4	5,4
	Mato Grosso do Sul	21,7	37,0	2,4	10,8
Brasil		24,3	31,2	7,2	11,8

Fonte: Elaborada pela Direção/Inep com base em dados da estimativa de número de habitantes – Brasil (IBGE) e dados do Sistema de Informações Georreferenciadas – Geocapes.

Percebe-se que há variação significativa em relação ao número de títulos de mestrado e doutorado concedidos anualmente nas unidades federativas, tanto em 2012 quanto em 2023, os menores resultados estão localizados nas regiões Norte e Nordeste. Em 2012, estados como o Acre, Amapá, Rondônia, Roraima, Tocantins, Alagoas, Maranhão, Piauí e Mato Grosso apresentam-se abaixo de um título concedido de doutorado por cem mil habitantes.

Destaca-se a região Sul, em 2023, por apresentar, em seus três estados, número de títulos de mestrado e doutorado por cem mil habitantes acima da média nacional.

No mestrado, algumas unidades federativas, em 2023, obtiveram números expressivos de títulos concedidos por cem mil habitantes: Distrito Federal (78,4), Rio Grande do Sul (53,0), Rio Grande do Norte (49,0), Rio de Janeiro (44,3), Paraíba (40,0), Paraná (39,6), Santa Catarina (35,1) e Sergipe (31,6).

No doutorado, destacam-se, em 2023: Distrito Federal (25,3), Rio Grande do Sul (22,6), Rio de Janeiro (17,6), Rio Grande do Norte (16,5), Paraná (15,5), São Paulo (15,4), Paraíba (13,7), Santa Catarina (11,9), Minas Gerais (11,6), Mato Grosso do Sul (10,8) e Pernambuco (10,0).

A nova estrutura da meta referente à pós-graduação substituiu a métrica de números absolutos (como a Meta 14 do PNE 2014-2024). Nesse sentido, o PL nº 2.614/2024 propõe uma meta em termos relativos (titulados por cem mil habitantes), o que permite identificar desigualdades territoriais no acesso aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Assim, outro ponto importante a ser considerado no caput da Meta 15.a. do PL é a inclusão da superação das desigualdades. Destacam-se, por exemplo, as Estratégias 15.1. e 15.5. do documento, respectivamente:

Instituir e implementar política de ampliação da oferta de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de conhecimento, nas regiões e nas localidades pouco ou não contempladas, com o objetivo de garantir oportunidades de acesso com vistas a promover maior equidade regional, social, étnico-racial, linguística, de sexo, e os direitos das pessoas com deficiência.

Induzir a implementação de políticas de ações afirmativas pelos programas de pós-graduação das instituições de educação superior e dos institutos de pesquisa do Sistema Nacional de Pós-Graduação, observada a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e a representação e a participação social, linguística e de sexo. (Brasil, 2024).

Vale mencionar que os dois desafios fundamentais do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) que está em discussão (2024-2028): “Ampliar a diversidade e a inclusividade na pós-graduação” (Brasil. Capes, 2023, p. 60) e “reduzir as assimetrias de oferta da pós-graduação” (Brasil. Capes, 2023, p. 65) estão alinhados ao PNE, uma vez que o entrosamento e a continuidade dessas políticas (PNE e PNPG) são fundamentais para combater às desigualdades.

Vale citar, ainda, a Lei nº 14.723/2023, mencionada na Estratégia 15.5, que aponta os programas de pós-graduação *stricto sensu*, das instituições federais de ensino superior, como local para promoção de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência (Brasil, 2023). A lei vem ao encontro de uma das questões prioritárias do PL nº 2.614/2024 e do PNPG proposto: o combate às desigualdades, realidade já observada nos dados e nos poucos indicadores sobre o tema expressos no *Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE* (Brasil. Inep, 2024) e na Plataforma Sucupira (Capes). A respeito dos dados e indicadores escassos é importante citar a Estratégia 15.13 do PL:

Incluir, nos censos da pós-graduação e nos registros administrativos das instituições e dos órgãos governamentais de educação superior, o preenchimento de itens relativos à identidade dos pós-graduandos, dos professores e dos funcionários, com vistas à orientação de políticas voltados ao acesso e à permanência no ensino superior. (Brasil, 2024).

Melhorar os registros da pós-graduação é fundamental para acompanhar de perto a expansão e garantir uma avaliação mais precisa. Nesse sentido, é importante que haja um alinhamento entre os bancos de dados da Capes, do CNPq e do Inep. Especialmente porque é necessário incluir no Censo da Educação Superior informações sobre a pós-graduação, abrangendo também as atividades de pesquisa realizadas (Santos, 2021, p. 168).

O Objetivo 15 do PL nº 2.614/2024 aborda em sua Estratégia 15.6 a permanência dos estudantes nos programas de pós-graduação. No que se refere à evasão e seus motivos, cabe destacar aqueles que se reportam ao âmbito pessoal e acadêmico. O primeiro está relacionado, por exemplo, com questões emocionais e financeiras, ausência de programas que contribuam para o enriquecimento curricular e necessidade de trabalhar. O segundo diz respeito à falta de supervisão, pressão por produtividade, prazos exíguos para realizar a pesquisa e pouca interação com outros pesquisadores, entre outros (Brasil, 2023).

Estudos demonstram as taxas de evasão aparente de alunos bolsistas e não-bolsistas, em cinco anos de observação, das grandes áreas do mestrado acadêmico, com base na coorte de 2013¹ e a importância dos programas de permanência: engenharias (não-bolsista, 31%; bolsista, 16%), ciências exatas/terras (não-bolsista, 31%; bolsista, 13%), ciências sociais aplicadas (não-bolsista, 15%; bolsista, 7%), ciências agrárias (não-bolsista, 15%; bolsista, 6%), ciência biológicas (não-bolsista, 12%; bolsista, 4%), ciências da saúde (não-bolsista, 10%; bolsista, 4%), ciências humanas (não-bolsista, 12%; bolsista, 6%), linguagem letras/artes (não-bolsista,

¹ A taxa de evasão aparente corresponde ao percentual dos estudantes que interromperam suas trajetórias antecipadamente, cujo vínculo consta como “abandonou” ou “desligado” em relação ao seu curso de ingresso.

18%; bolsista, 7%) e multidisciplinar (não-bolsista, 19%; bolsista, 8%), totalizando (não-bolsista, 18%; bolsista, 8%) (Souto-Maior, 2020, p. 137).

Vale citar também as taxas de evasão aparente, em 5 anos de observação, dos alunos bolsistas e não-bolsistas, das grandes áreas do doutorado, com base na coorte de 2013: engenharias (não-bolsista, 28%; bolsista, 15%), ciências exatas/terra (não-bolsista, 23%; bolsista, 10%), ciências sociais aplicadas (não-bolsista, 15%; bolsista, 7%), ciências agrárias (não-bolsista, 14%; bolsista, 7%), ciência biológicas (não-bolsista, 15%; bolsista, 6%), ciências da saúde (não-bolsista, 10%; bolsista, 3%), ciências humanas (não-bolsista, 13%; bolsista, 7%), linguagem letras/artes (não-bolsista, 14%; bolsista, 6%) e multidisciplinar (não-bolsista, 14%; bolsista, 7%), totalizando (não-bolsista, 16%; bolsista, 8%) (Souto-Maior, 2020, p. 203).

Percebe-se, portanto, que, tanto no mestrado quanto no doutorado, as bolsas de estudo interferem nas taxas de evasão (Souto-Maior, 2020, p. 203). Neste sentido, “não basta ampliar a oferta” de vagas ou matrículas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*; é preciso “manter o ritmo de titulação dos estudantes”, garantindo “as condições de permanência dos estudantes” (Gouveia, 2018, p. 53). Por isso, a importância da Estratégia 15.2 do PL em questão:

15.2 - Ampliar o fomento à pesquisa nos programas de pós-graduação *stricto sensu* e a concessão de bolsas aos pós-graduandos, com os objetivos de melhorar as condições de acesso, a permanência e a conclusão e de atrair pós-graduandos para a carreira científica. (Brasil, 2024).

INDICADORES PARA O MONITORAMENTO DAS METAS DO OBJETIVO 15 DO PL Nº 2.614/2024

Meta 15.a. do PL nº 2.614/2024:

Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação de trinta e cinco mestres e vinte doutores por cem mil habitantes até o final da vigência deste PNE, consideradas as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, e as pessoas com deficiência. (Brasil, 2024).

A seguinte metodologia de cálculo considera títulos de mestrado e doutorado concedidos anualmente. Embora essa temporalidade não esteja especificada no texto da meta, os valores propostos (trinta e cinco mestres e vinte doutores por cem mil habitantes) só fazem sentido se forem anuais, conforme explicado acima.

A meta se desdobra em dois indicadores:

15A.1 Títulos de mestrado por 100 mil habitantes.

15A.2 Títulos de doutorado por 100 mil habitantes.

Os Indicadores 15A.1 e 15A.2 representam, respectivamente, o quantitativo de títulos de mestrado e doutorado concedidos anualmente por cem mil habitantes. Os dados podem ser obtidos por meio do portal de dados abertos da Capes. Conforme os metadados divulgados pela Capes, as informações são declaradas anualmente pelos programas de pós-graduação na Plataforma Sucupira, embora se reconheça que “as informações podem sofrer atualizações recorrentes, mesmo aquelas de anos de referência anteriores” (Brasil. Capes, 2025). As informações sobre discentes de pós-graduação *stricto sensu* são levantadas para subsidiar a avaliação dos programas e para a construção de um acervo de informações consolidadas sobre o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

Vale lembrar que esses indicadores já vinham sendo utilizados como complementares aos indicadores de monitoramento da Meta 14 do PNE 2014-2024.

Em relação à população, os dados podem ser obtidos pela Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio), Censo Demográfico e/ou Contagem Populacional e estimativas da população residente no Brasil (IBGE). Neste trabalho foram utilizados dados da estimativa de número de habitantes por unidade da Federação e Brasil.

- Indicador 15A.1 = Número de títulos de mestrado / População x (100.000)
 - Na base de dados da Capes, as variáveis “Mestrado -Titulado” e “Mestrado Profissional-Titulado” apresentam o número de títulos concedidos anualmente por programa de pós-graduação nas modalidades acadêmica e profissional, respectivamente.
 - Somam-se os valores das variáveis mencionadas, assim, obtêm-se o total de títulos de mestrado concedidos ao ano (“Mestrado e Mestrado Profissional -Titulado”).
 - Calcula-se, utilizando a fórmula de cálculo do Indicador 15A.1.
- Indicador 15A.2 = Número de títulos de doutorado / População x (100.000)
 - Na base de dados da Capes, as variáveis “Doutorado-Titulado” e “Doutorado Profissional-Titulado” apresentam o número de títulos concedidos anualmente por programa de pós-graduação nas modalidades acadêmica e profissional, respectivamente.
 - Somam-se os valores das variáveis mencionadas, assim, obtêm-se o total de títulos de doutorado concedidos ao ano (“Doutorado e Doutorado Profissional-Titulado”).
 - Calcula-se, utilizando a fórmula de cálculo do Indicador 15A.2.

FICHA TÉCNICA RESUMO DOS INDICADORES

QUADRO 1

DESCRIÇÃO DO INDICADOR 15A.1 PRELIMINAR DO PL Nº 2.614 DE 2024

Código:	15A.1
Nome do indicador:	Títulos de mestrado por 100 mil habitantes
Modelo:	$(\text{TitMe}/\text{Pop}) * 100.000$
Meta do indicador:	35
Variáveis:	TitMe = Títulos de mestrado concedidos, Pop = População total.
Fonte:	Sistema de Informações Georreferenciadas (GEOCAPES), PNAD, Censo Demográfico e/ou Contagem Populacional e estimativas da população residente no Brasil (IBGE).
Nível geográfico de desagregação:	Município

Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2024).

QUADRO 2

DESCRIÇÃO DO INDICADOR 15A.2 PRELIMINAR DO PL Nº 2.614 DE 2024

Código:	15A.2
Nome do indicador:	Títulos de doutorado por 100 mil habitantes
Modelo:	$(\text{TitDr}/\text{Pop}) * 100.000$
Meta do indicador:	20
Variáveis:	TitDr = Títulos de doutorado concedidos, Pop = População total.
Fonte:	Sistema de Informações Georreferenciadas (GEOCAPES), PNAD, Censo Demográfico e/ou Contagem Populacional e estimativas da população residente no Brasil (IBGE).
Nível geográfico de desagregação:	Município

Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2024).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivou-se neste artigo contribuir para o aprimoramento da meta relativa ao Objetivo 15 da proposta de novo PNE contida no PL nº 2.614/2024. Para o alcance deste objetivo, procurou-se realizar a reflexão a respeito do alcance da meta por meio dos dados correspondentes ao número de titulados no país para cada cem mil habitantes, apresentar a metodologia de cálculo da meta e, ainda, trazer transparência para os gestores e sociedade, visando à redução das desigualdades no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*.

É importante destacar que a Meta 14 do PNE (2014-2024) foi atingida em 2023, alcançando 66.293 mestres e 25.170 doutores, fato que motiva a continuidade das políticas que visam a expansão da pós-graduação *stricto sensu* e justifica o estabelecimento da Meta 15.a. do PL nº 2.614/2024, que agora almeja alcançar a titulação de trinta e cinco mestres e vinte doutores por cem mil habitantes, considerando o combate às desigualdades. Para isso, contudo, propõe-se neste trabalho que a meta seja mais clara quanto a se tratar de números de titulados a cada ano. Vale mencionar que a meta em termos relativos permite identificar desigualdades territoriais no acesso aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Ainda no âmbito da continuidade, mas visando o aperfeiçoamento das políticas de expansão da pós-graduação *stricto sensu*, é fundamental a elaboração dos planos estaduais em consonância com o Plano Nacional de Educação. Esses documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado, cujas ações convirjam para o alcance das metas estipuladas.

Considera-se, ainda, a importância da Estratégia 15.13. do PL nº 2.614/2024, que aborda o censo da pós-graduação, cuja implementação contribuirá para a elaboração de indicadores relacionados a esse nível de ensino.

Vale esclarecer que o crescimento do número de mestres e doutores e o aumento do número de titulados por cem mil habitantes ocorrerá com a evolução do número de matrículas na pós-graduação. Para isso, é importante que haja maior oferta de cursos de qualidade, mais formas e possibilidades de acesso à pós-graduação em regiões e localidades menos favorecidas e a ampliação de programas para cumprir políticas afirmativas, visando à equidade e à redução das desigualdades e das assimetrias na oferta, promovendo a inclusão e a diversidade dentro dos programas e a contribuição para o progresso científico, tecnológico, econômico e social do Brasil. Além disso, tanto em nível nacional quanto no âmbito dos estados, é necessária a ampliação do debate sobre as condições de financiamento dos programas de pós-graduação e a concessão de bolsas aos pós-graduandos, a fim de melhorar as condições de acesso, a permanência e a conclusão e de atrair estudantes para a carreira científica.

REFERÊNCIAS

ALVES, M. F.; OLIVEIRA, J. F. Pós-Graduação no Brasil: do Regime Militar aos dias atuais. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação (RBPAE)*, [s. l.], v. 30, n. 2, p. 351-376, maio/ago. 2014.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 14 nov. 2023. Seção 1, p. 5.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 2.614, de 27 de junho de 2024*. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Projetos/Ato_2023_2026/2024/PL/pl-2614.htm. Acesso em: 17 jul. 2025.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). *PNPG: Plano Nacional de Pós-Graduação: 2024-2028*. Versão preliminar. Brasília, DF: Capes, 2023.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). *Geocapes: Sistema de Informações Georreferenciadas: banco de dados*. Brasília, DF: Capes, 2024. Disponível em: <https://geocapes.capes.gov.br/geocapes/>. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). *Brasil [2021 a 2024] Sucupira: coleta de dados, discentes da pós-graduação stricto sensu do Brasil*. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://metadados.capes.gov.br/index.php/catalog/294>. Acesso em: 21 jul. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE – 2018*. Brasília, DF: Inep, 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do PNE – 2020*. Brasília, DF: Inep, 2020.



BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2022*. Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do PNE – 2024*. Brasília, DF: Inep, 2024.

CURY, C. R. J. Quadragésimo ano do Parecer CFE nº 977/65. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 30, p.7-20, set./dez. 2005.

GOUVEIA, A. B. Meta 14: pós-graduação. In: OLIVEIRA, J. F.; GOUVEIA, A. B.; ARAUJO, H. (Org.). *Caderno de debates para avaliação das metas do Plano Nacional de Educação: PNE 2014-2024*. Brasília, DF: Anpae, 2018. p. 52-54.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Estimativas da população residente para os municípios e para as unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2021*. Brasília, DF: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=31451>. Acesso em: 07 nov. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Estimativas da população residente para os municípios e para as unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2024*. Brasília, DF: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=41105>. Acesso em: 07 nov. 2024.

OLIVEIRA, J. F.; AZEVEDO, M. L. N. Programas de pós-graduação e produção de conhecimento no Brasil: panorama, desafios e perspectivas. *Revista Inter-Ação*, Goiânia, v. 45, n. 3, p. 599-620, set./dez.2020.

SANTOS, P. P. Expansão da pós-graduação no Brasil: análise da estrutura das estratégias da Meta 14 do Plano Nacional de Educação (2014-2024). In: MORAES, G. H.; ALBUQUERQUE, A. E. M. (Org.). *Estratégias do Plano Nacional de Educação I*. Brasília, DF: Inep, 2021. p. 149-179. (Cadernos de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais, v. 5).

SOUTO-MAIOR, A.P. *Trajetórias de mestrandos e doutorandos: um estudo longitudinal dos fluxos de estudantes da pós-graduação stricto sensu brasileira*. 2020. 264f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) – Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

